

**REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR**

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Processo
		54/2025	n/a

Corvo, 08 de janeiro de 2025

ASSUNTO: PROJETO DE DELIBERAÇÃO | AGENDAMENTO DA ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 8/XIII – “ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO DIREITO DE AUTOR E DOS DIREITOS CONEXOS” | SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO

Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, entregam à Mesa da Assembleia Legislativa, para efeitos de admissão, um projeto de deliberação que visa solicitar o agendamento, na ordem do dia da Assembleia da República, da anteproposta de lei em epígrafe.

O referido projeto de deliberação tem por base o artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que confere às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o direito à inclusão na ordem do dia de duas propostas de lei da sua autoria em cada sessão legislativa.



A Representação Parlamentar do PPM propõe à Conferência de Líderes que a apreciação da iniciativa em epígrafe constitua o segundo ponto da agenda da reunião plenária de janeiro de 2025, como forma de fixar a ordem do dia da Assembleia da República já no próximo mês de fevereiro, atendendo à importância da matéria em causa.

Solicito a Vossa Excelência que quaisquer comunicações respeitantes à admissibilidade do presente Projeto de Deliberação sejam remetidas ao signatário do presente ofício, com conhecimento dos deputados subscritores.

O Presidente da Representação Parlamentar do PPM

João Mendança



PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Agendamento da anteproposta de lei n.º 8/XIII

Exposição de motivos

Na reunião plenária de janeiro de 2025, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores irá apreciar a anteproposta de lei n.º 8/XIII, que procede à alteração do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

A iniciativa legislativa em causa tem como objetivo assegurar que as bandas filarmónicas possam continuar a usar livremente cópias de partituras originais que adquiriram legalmente, face à intenção da Associação de Editores de Partituras e Compositores de cobrar uma tarifa por essa utilização.

Impor às bandas filarmónicas o pagamento de uma taxa constitui uma ameaça à existência destas entidades, que desempenham um relevante papel na dinamização da Cultura.

De modo a corrigir, com celeridade, a situação em causa, considera-se adequado acionar o artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que confere às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas o direito à fixação da ordem do dia.

Assim, nos termos legais e regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Deliberação:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, delibera solicitar a inclusão, na



ordem do dia da Assembleia da República, da anteproposta de lei n.º 8/XIII - "Alteração do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos".

2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, delibera requerer que a votação na generalidade da anteproposta de lei referida no número anterior tenha lugar no próprio dia em que ocorra a discussão do diploma.
3. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores determina que o exercício do direito previsto nos números anteriores seja comunicado ao Presidente da Assembleia da República até 15 de janeiro de 2025.

Horta, 8 de janeiro de 2025

Os Deputados,

(João Bruto da Costa)

(Catarina Cabeceiras)

(João Mendonça)